

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8059 — Investindustrial/Black Diamond/Polynt/Reichhold)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 96/05)

1. Em 17 de março de 2017, a Comissão Europeia recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, pelo qual fundos associados à Investindustrial, por intermédio da Global Chemicals SARL («Investindustrial», Luxemburgo), e fundos associados à Black Diamond Capital L.L.C. («Black Diamond», EUA) adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto do Polynt Group («Polynt», Itália) e do Reichhold Group («Reichhold», EUA), mediante aquisição de ações. A Comissão já tinha recebido a notificação desta concentração em 26 de outubro de 2016, mas a notificação foi subsequentemente retirada em 24 de novembro de 2016.
2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:
 - Polynt: desenvolvimento, produção e distribuição de produtos químicos de especialidade e produtos químicos de desempenho especial. Em especial, a Polynt desenvolve atividades de produção de resinas poliéster não saturadas, produtos químicos intermédios (anidridos), produtos com eles relacionados (plastizantes) e produtos especiais («componentes termoendurecidos»);
 - Reichhold: fabrico e fornecimento de resinas utilizadas em materiais compósitos e revestimentos;
 - Investindustrial: *holding* que adquire e gere participações noutras empresas.
 - Black Diamond: empresa de consultoria em investimento centrada em quatro domínios de investimento: i) fundos de investimento em títulos em dificuldade com estratégia de controlo/*private equity*; ii) fundos especulativos; iii) fundos de tipo mezanine e obrigações garantidas por empréstimos; e iv) outros veículos de investimento estruturados.
3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.
4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência Processo M.8059 — Investindustrial/Black Diamond/Polynt/Reichhold, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).